

Projeto de Lei nº. 62/2010.

Dispõe sobre a abertura de vaga para fins de atender as necessidades desta Administração.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a seguinte vaga no anexo III da Lei 05/98, de 10 de junho de 1998 e da Lei 21/02 de 13 de novembro de 2002 do setor de Educação.

- 01 vaga de Motorista de Carro Leve o Setor de Educação.

Art. 2º - A carga horária, e seu respectivo vencimento obedecerão aos constantes no anexo III da Lei 05/98 de 10 de junho de 1998, e alterações posteriores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Piau, 17 de fevereiro de 2010.

**Rogério Lopes de Castro**  
**Prefeito Municipal**

## **Justificativa**

Em 29, de janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piau  
Senhores Vereadores

O que não se pode permitir é que o serviço público deixe de prosseguir nos seus serviços, por ausência de profissionais na área da Educação, caracterizando assim ato de irresponsabilidade ou omissão.

Assim e que se requer a autorização para a abertura de vaga para atender o Setor de Educação da Prefeitura Municipal.

A medida excepcional tem fundamento legal no artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, se considerarmos, a urgência da medida, bem como o Interesse Público relevante, e a necessidade da continuidade do serviço público.

O interesse público está presente de maneira excepcional considerando que o interesse público não se limita a certos grupos de pessoas, mas a todos indistintamente, sendo, portanto relevante, pois foge do ordinário, exigindo diante da condição social apresentada, a demanda de prestação excepcional.

Evidencia-se, portanto a necessidade de efetivação abertura de vaga na área da Educação, para que possa dar prosseguimento à atividade da administração pública, já que o quadro de funcionários ficou desfalcado de 02 motoristas pelo motivo de aposentadoria do Servidor Mauro Barbosa do Nascimento e afastamento de suas funções o Sr. Wanderson Presto de Castro.

Assim entendemos ser de grande relevância e aprovação do presente Projeto.

Subscrevemo-nos com a apreço muita consideração.

Atenciosamente.

**Rogério Lopes de Castro**  
**Prefeito Municipal**